

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROTOCOLO SEI nº 139.00023118/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/42023/SPA/DA
CONTRATO Nº 2.148-0
1ª TAM Nº 671
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do Contrato nº 2.2148-0 correspondente ao percentual de 0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos percentuais).
O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/02/2023 a 30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1. Unidade Orçamentária: 26051, I, Programa de Trabalho: 2678216054903000, II, Fonte de Recurso: 175320001 IV, Natureza de Despesa: 339040 DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa de Licitação – DL nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – Contratada: ACAUAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193 (Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UFG: 262201 – Programa de Trabalho: 2612216056092000 – Fonte: 150140001 – Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS

Apósta
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novembro de 2023
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instrução do Processo SEI nº 139.00025925/2023-66 referente a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUPER-012 de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi encaminhada (via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023, correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no INCISO IV do Artigo 1º da LEI nº 7.452, no valor de R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI, com a devolução da correspondência (endereço não existe), não foi possível notificá-la.Diante do exposto providenciamos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia 22/04/2023 na Rodovia SP-254, sentido do km 64+000 metros, sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO SEI Nº 139.000025925/2023-66, Letícia de Ocôrrência nº 202304221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas à Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira S/n - Jd. Santana -Campinas/SP - Cep. 13088-648.
O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instrução do PROCESSO SEI Nº 139.00002542/2023-17, referente a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUPER-012 de 13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via correio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Artigo 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa o Setor de mapas localizou o endereço referente a placa do veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em 17/10/2023(pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PROCESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada, decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia SP-063, altura do km 39+254, sentido Oeste, conforme informações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00002542/2023-17, Boletim de Ocôrrência nº 2023040091005076, tendo em vista o recebimento da correspondência e não se manifestou, fica o mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas no endereço - Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira S/n - Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI: 139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMAOS GLE-RIANO LIDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00. UFG: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.
DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI: 139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Serviços relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UFG: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

COMUNICADO
MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG: 40968709, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada à Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.0002557/2023-88.
MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF: 213.565.788-37, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada à Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.0002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 19.805-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001325/2023-65)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A, com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal do CONSÓRCIO PLANOSFER, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.440-4, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000372/2023-75)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa TERRABRAS TERRAPLENAGEMIS DO BRASIL S/A, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00009400/2023-83)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 21.216-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº 654, Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morungaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUPER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Fica designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº 0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00000921/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo nº 667, Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão, no Município de Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUPER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Jardiópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no Município de Jardiópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6107/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUPER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº 666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para execução das obras e serviços de recuperação funcional da Estrada Municipal Capão Espinho, ligação Ferraiz de Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,80 km, sendo 2,500 km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUPER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6186/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE

PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA: 25.09.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Paraíba do Sul e dos viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes, SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO – FINALIDADE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial C/DER nº 013 de 25.09.23 – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 26.06.23 no Processo SEI – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REALIZAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução depositada como garantia para a execução contratual no valor de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao valor de R\$ 16.41-3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato, inclusive devolução da caução, sem prejuízo das responsabilidades, responsabiliza da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e, cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
Disciplina a produção de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas
A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias; CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de minutos pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a utilização de minutos e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:

Artigo 1º. Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto:
I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;
II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em site eletrônico oficial do Estado.
Artigo 2º. - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:
I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante das instruções da própria minuta;
II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar que todas as alterações na minuta padronizada foram destacadas em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da instrução processual, caberá à Administração encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.
Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
REALIZAÇÃO DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA: 05/12/2023
HORÁRIO 09h30min

A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida: presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital, e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.
As inscrições, para participar do "Momento do Procurador", "Momento virtual do Procurador" e do "Momento do servidor", com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselh@pge.sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os inscritos receberão link específico para participação na sessão. Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser realizadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE

I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE PROCESSAMENTO
ORDEM DO DIA
Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheiro Rafael Politi Espósito Gomes
Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº 001.00012854/2023-13)
Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/2024
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça, de 01/10/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da 5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral. Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:

Procurador	Selecionados
Assessoria de Arbitragens	
Coordenador André Rodrigues Junqueira	Gerson Dalle Grave
Luciano Alves Rossato	
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral	
Coordenador Renata Marenco Correa	Carlos Henrique Dias
Guilherme Silveira Da Rosa Wurth Duarte	
Núcleo de Poder de Polícia	
Coordenadora Sara Dinardi Machado	Eduardo Rauber Wilcinski
Núcleo de Políticas Públicas	
Coordenadora Ana Paula Vardamani	Zilla Oliva Roma
Núcleo de Proposição de Ações	
Coordenadora Suelme de Souza	Guilherme Malaguti Spina
Guilherme Silveira da Rosa Wurth Duarte	
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas	
Coordenadora Patricia de Alcides Baptista e	Eduardo Rauber Wilcinski
Lamara Cavalcante Nunes	
Sofia Sampaio	

Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração (cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2281/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infrração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APM/F	Data de Infrração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
58045-0	24/11/2023	LQM 1305	ADRIANA PEREIRA

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2282/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infrração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APM/F	Data de Infrração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
58045-0	28/11/2023	RMV 5010	FERNANDO ANDRESSON DE CARVALHO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2283/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
IRACEMA SCHULTZ CAMPOS
RF: 0824323 2612549-6 01/11/2023 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2284/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.
CASAGRANDE SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
RF: 0848423 2615691-6 13/11/2023 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2285/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infrração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, com-